



Memorando nº 131/2021 - CPL.

Jaciara, 16 de Julho de 2021.

A Sr<sup>a</sup>.  
Prefeita Municipal de Jaciara-MT.  
Andreia Wagner

Assunto: "Autorização para contratar empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses."

Excelentíssima Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para iniciar Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação e acolhimento dos profissionais da educação, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, Sra. Márcia Cristina FERREIRA Farias Geraldo, através do ofício nº 270/2021, de 16 de julho de 2021, protocolizado sob o nº 3084-01/2021.

Para a execução do serviço descrito acima por empresa especializada, está estimado o valor conforme discriminado na tabela que segue:

Ítem	Cód. TCE/MT	Objeto	Limite Total Estimado Valor R\$	Quant.	Vigência
01	221305-2	Formação pedagógica "Oficina das emoções", com objetivo de promover a saúde emocional para retorno presencial das aulas, com duração de 08 horas presenciais e acompanhamento online de 32 horas.	R\$ 9.800,00	01	02 meses

Conforme o valor apresentado acima, o custo total estimado para prestação dos serviços mencionados é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vale ressaltar que a prestação desses serviços técnicos, seguirão as especificações do Termo de Referência integrante deste processo.

Julgamos ser dispensável a realização de licitação, haja vista a realização de Formação Profissional dos Servidores da Educação do município, assim a celebração do contrato se baseará no inciso II, art. 24º da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, verbis:



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. 244

***“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;***

Diante do exposto e na certeza do atendimento, agradecemos e subscrevemo-nos.

  
**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**  
Presidente da CPL



Ofício nº 313/2021 – Gabinete da Prefeita.

Jaciara, 19 de julho de 2021.

A Sra.  
Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
C/C ao Sr. Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo  
Presidente da CPL


Assunto: **"Autorização para contratar empresa especializada para prestação de serviços de Formação e acolhimento dos profissionais da educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses."**

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação realizada através do Ofício nº 270/2021/SMECDL, reconheço a necessidade de contratarmos **empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses, ao valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** e, por conseguinte, AUTORIZO abertura de Processo Administrativo com o objetivo de viabilizar a contratação da mesma.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação para que se inicie o Processo Administrativo, colham as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor Jurídico, para todos os fins legais, a análise do processo e providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

  
**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal



Ofício nº 132/2021 – Gabinete da Prefeita.

Jaciara/MT, 22 de julho de 2021.

Assunto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses.”**

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sra. **ANDREIA WAGNER**, no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e:

**Considerando** o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 24º, inciso II e alterações posteriores,

**Considerando** o Ofício nº 270/2021, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr.ª **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**;

**Considerando** o Parecer Contábil sobre a matéria, confirmando disponibilidade orçamentária suficiente para atender a contratação;

**Considerando** o Parecer Jurídico sobre a matéria, favorável à realização da contratação mediante Dispensa de Licitação;

**Considerando** a relevância de interesse público;

**Considerando**, finalmente, que estão devidamente cumpridas as formalidades iniciais previstas no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93;

AUTORIZA a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses”**, mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações e Contratos para providenciar o devido Contrato de Prestação de Serviços entre a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e a empresa **MD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.468.659/0001-00, com endereço na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114 – Bairro Centro Sul – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.020-505, Sala 02, ao valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

CUMPRA-SE, dando ciência.

  
**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal